

PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMVV

(Processo Administrativo nº 20554/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE 150 KVA, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E QUADROS ALIMENTADORES DA UMEIEF PROFESSORA FLÁVIA BORGÓ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato da licitação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.5. A obra deverá ser executada conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico para licitação, Projeto Executivo e Planilha Orçamentária e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis, mormente o Padrão Técnico EDP (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição) mais recente e NBR 5410/2004.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir.
 - 2.2.1. Subsecretaria Administrativa e Financeira, na linha: PCW00758.2025-38 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da subestação de entrada de energia de 150 KVA, incluindo instalações elétricas e quadros alimentadores da UMEIEF Professora Flávia Borge.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Projeto Básico.
- 3.2. O Estudo Técnico Preliminar contém a planta baixa da subestação e o desenho com as medidas de seu cercado, constituído por portão e gradil sobre mureta, compondo junto aos Projetos Executivos, todos os detalhes de execução.
- 3.3. De forma específica o **escopo dos serviços** a serem prestados estão descritos abaixo:
 - 3.3.1. Fornecimento de instalação e materiais de subestação de 150 kVA, conforme descrito no padrão de fornecimento da EDP ES;
 - 3.3.2. Pedido de conexão aprovado pela concessionária de energia elétrica e conexão à rede pública executada;
 - 3.3.3. Fornecimento de laudo de tensão aplicada sobre o cabeamento de média e baixa tensão além de muflas e em isoladores;
 - 3.3.4. Laudo de resistividade de solo antes da instalação da malha de aterramento;
 - 3.3.5. Laudo aterramento após sua construção contendo: A resistência de aterramento, as características o descritivo da malha, espessura dos elementos e distância das hastes. Apresentar imagens da malha durante e após a construção, fotos da equipotencialização das caixas metálicas, etc.
 - 3.3.6. Laudo dos transformadores contendo: resultados dos testes de curto-circuito e a vazio, curva característica de magnetização, ensaio de fator de potência, teste de tensão aplicada, ensaio de resistência de contato e resistência ôhmica.
 - 3.3.7. Laudo em QGBT: Teste de tensão aplicada entre os barramentos e das massas para o barramento, inspeção fotográfica de barra de equipotencialização principal, aterramento das massas e placas de identificação de circuitos.
 - 3.3.8. Laudo do disjuntor geral: resistividade de contatos inter-polos e intra-polos;
 - 3.3.9. Fornecimento e instalação de eletrodutos e envelopamento, conforme descrito na planilha orçamentária em anexo;
 - 3.3.10. Fornecimento e instalação de QGBT, grau de proteção IP 56, barramento e paredes internas pintado com tinta eletrostática, superfície externa pintada com tinta isolante anticorrosiva;
 - 3.3.11. Construção de mureta em alvenaria para a instalação de QGBT, com 1,8 metros de altura, com espessura de 25 cm para a construção de QGBT;
 - 3.3.12. Demais serviços necessários ao cumprimento e execução dos itens acima.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo global estimado para a contratação é de R\$ 340.027,28 (trezentos e quarenta mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Edital.
- 4.2. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 4.3. Nos preços unitários para fornecimento dos materiais estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, maquinário, mão-de-obra inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente a execução do objeto pretendido, fretes, lucro, área devidamente licenciada para destinação final dos resíduos, e outros, e são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando custos adicionais para a Administração Municipal.
- 4.4. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.
- 4.5. Os recursos destinados a esta contratação serão aplicados conforme os quantitativos descritos na planilha orçamentária, e serão medidos de acordo com os materiais efetivamente adquiridos através de Ordem de Fornecimento e aceitos pela fiscalização do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 5.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços no quantitativo de até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, desde que previamente submetida à aprovação, mediante comunicação por escrito devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A subcontratação realizada sem autorização ensejará medidas cabíveis conforme previsto na legislação de licitações e contratos.
- 5.3. Da SUBCONTRATADA, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, em conformidade com os requisitos de regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento das disposições constitucionais pertinentes.
- 5.4. Os serviços das parcelas de relevância para fins de habilitação não poderão ser objeto de subcontratação, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

- 5.5. A CONTRATADA responderá isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.
- 5.6. A subcontratação prevista neste item não estabelecerá uma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, não cabendo a esta última demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 5.7. A CONTRATANTE se abstém de efetuar pagamentos diretos à SUBCONTRATADA, ressalvados os casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconiza o artigo 121, § 4 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as disposições legais aplicáveis.

Garantia da contratação

- 5.8. A CONTRATADA prestará a garantia de execução do Contrato, nos moldes dos art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e conforme exigidas no Edital.
- 5.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Vistoria

- 5.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
- 5.11. A vistoria será realizada até 2 (dois) dias úteis antes à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 (podendo haver alterações), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação.
- 5.12. A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. As Licitantes que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo do Edital, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.
- 5.13. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que será disponibilizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita no ato da visita, devidamente assinado pelo representante da Licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

Consórcios

- 5.14. Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes, tendo em vista que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Projeto Básico nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.
- 5.15. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia civil é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Sendo assim, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

Participação de empresas ME-EPP

- 5.16. Justificamos a não divisão em lotes no item nove constante do Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, o certame não é aderente à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006). Complementa-se que, por se tratar de serviços realizados em um local determinado, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo à execução dos serviços. Sendo assim, resta justificado, que para o presente objeto não haverá divisão de lotes para atendimento exclusivo de ME e EPP. Contudo, haverá previsão, conforme previsão da Lei Federal, das condições de preferência em caso de empate em disputa, conforme Edital.

Alterações na equipe técnica

- 5.17. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos na licitação e relacionados na documentação da CAT na qualificação técnico profissional, deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato.
- 5.18. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Fiscalização do Contrato.
- 5.19. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.
- 5.20. Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

6.1.2. A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, apresentará Plano de Execução da Obra, e iniciará os serviços conforme cronograma apresentado juntamente com a Proposta de Preços, respeitando os prazos nele estabelecidos.

6.1.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais dos projetos e no cronograma físico-financeiro.

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto.

6.2. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

6.3. O prazo de vigência do contrato da licitação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

6.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

6.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

6.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Local da prestação dos serviços

6.4. Os serviços serão prestados no endereço da UMEIEF PROFESSORA FLAVIA BORG, localizada na Rua José Ribeiro nº44, CEP 29.105-185, Santa Mônica – Vila Velha/ES, conforme mostrado no mapa:

Figura 1: Mapa de localização (Google Maps).



Materiais a serem disponibilizados

- 6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.6. Todos os materiais, acessórios, peças, partes de peças e componentes necessários à execução dos serviços devem ser de qualidade, boa procedência e de fabricantes homologados pela EDP Espírito Santo, onde couber. A aplicação desses materiais deve ser feita de acordo com os Padrões Técnicos da Concessionária de energia, bem como as normas da ABNT e as legislações vigentes aplicáveis e aprovados pela fiscalização do contrato.
- 6.7. Não serão aceitos materiais com especificações diferentes das apresentadas neste Projeto Básico, no Projeto Elétrico e no Memorial Descritivo podendo o CONTRATANTE vetar e exigir a substituição dos materiais divergentes, bem como a reconstituição de serviços inadequados, sem ônus para o mesmo.

Diário de obras

- 6.8. O Diário de Obras é o livro fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- As informações do andamento das obras e serviços;
- As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
- Observações e comunicações da CONTRATADA.

6.9. As folhas do Diário de Obras serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização.

6.10. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE, e a 3ª via permanecerá na obra.

6.11. A substituição do Diário de Obras totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma a sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

6.12. O Diário de Obras deverá ser anexado mensalmente ao processo de medição do Contrato, sendo ponto impeditivo para o prosseguimento do mesmo caso não esteja anexado.

As Built (Conforme Construído)

6.13. Após o término das obras, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto revisado “como construído” ou “as built” em uma via impressa e assinada pelo seu Responsável Técnico e/ou em Mídia Digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo para impressão (PDF) com assinatura digital nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser feitas apenas nas pranchas de projeto que durante a execução das obras sofrerem mudanças, sempre autorizadas pela Fiscalização, e deverão ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da CONTRATADA.

Normas e Recomendações

6.14. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

6.15. Em todos os serviços a serem executados, serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes no presente Projeto Básico e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
- ABNT – NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Licenças

- 6.16. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias à execução das obras.
- 6.17. A CONTRATANTE realizará a entrega do local da obra livre, desimpedido e desembaraçado.
- 6.18. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, da Concessionária EDP Espírito Santo e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- 6.19. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, licenciado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.
- 6.20. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura.
- 6.21. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato das obras, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras.

CrITÉRIOS de sustentabilidade

- 6.22. Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 6.23. Os materiais básicos empregados deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Especificação da garantia do serviço

- 6.24. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.25. O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do responsável pelo recebimento do serviço com o carimbo de ateste na nota fiscal/fatura.

Garantia da execução contratual

- 6.26. A CONTRATADA prestará a garantia de execução do Contrato, nos moldes dos art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, e conforme exigidas no Edital.
- 6.27. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.28. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 6.28.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- 6.28.2. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante;
- 6.28.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do presente Projeto Básico deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, responsabilizando-se o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados pelas Secretarias Municipais participantes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Os representantes da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em documento próprio, tomando as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados. Decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

- 7.7. A CONTRATADA declara, previamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, comprometendo-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 7.8. A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, uso de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência de tais irregularidades, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Mecanismos formais de comunicação

- 7.9. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor e Fiscal do Contrato) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.
- 7.10. A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

Fiscalização Técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Preposto

- 7.17. A Contratada designará formalmente seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.18. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Gestor do Contrato

- 7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das medições será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, do qual este Projeto Básico é parte integrante, através de crédito bancário, após cada medição realizada e ateste da fiscalização na fatura de cobrança.
- 8.2. Como condição de pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto à medição de cada mês: relatório fotográfico, diário de obra, ensaios de controle tecnológico e relatório com resumo das atividades.
- 8.3. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.4.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 8.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.5.1. Qualidade dos serviços prestados;
 - 8.5.2. Quantidade dos serviços prestados;
 - 8.5.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
 - 8.5.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
 - 8.5.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato preencherá, a cada medição, a Avaliação da Contratada, conforme Decreto Municipal nº 145/2017.
- 8.7. O pagamento somente será realizado se a empresa realizar a ligação na rede pública de energia elétrica e obter sua autorização por meio da concessionária de energia.

Do reajustamento

8.8. Os valores contratuais poderão ser reajustados em conformidade com as legislações vigentes, a partir do 13º mês após o mês-base do orçamento da apresentação da proposta aplicando-se o Índice Nacional do Custo da Construção - INCC pertinentes a contratação divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

8.8.1. $R = V \times (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base do orçamento da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.9. Os índices pertinentes a serem utilizados para o reajustamento serão os divulgados pela FGV e aplicados de forma linear em toda planilha utilizando o Índice Nacional do Custo da Construção - INCC.

8.10. Para efeito do previsto nesse item, os índices setoriais deverão se referir ao mês-base de referência do orçamento da licitação mantendo-se a periodicidade de 12 meses para os preços propostos e os preços reajustados. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

Do recebimento

- 8.15. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, e realizará o Recebimento Provisório e o Definitivo dos serviços, conforme legislação vigente.
- 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.17. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.18. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.19. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 8.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação (Redação dada pela Portaria Conjunta SEMAD / PGM / SEMCONT Nº 04/2024)

- 8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.30. Conforme item 8.21 deste instrumento.

Forma de pagamento:

8.31. Conforme item 8.1 deste instrumento.

Antecipação de pagamento

8.32. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. A contratação será realizada no REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA e a prestação dos serviços por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Críticos para a elaboração da proposta comercial

9.3. A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Projeto Básico a ser entregue pela PROPONENTE deverá apresentar os seguintes elementos:

9.3.1. Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas no edital e seus anexos;

9.3.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades, elaborada no sistema ORÇAMAG e impressa, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste Projeto Básico e seus anexos;

9.3.3. Mídia digital contendo arquivo ORÇAMAG preenchido pela PROPONENTE para a proposta comercial, para registro no sistema de licitações da PMVV;

9.3.4. Cronograma físico-financeiro;

9.3.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao prazo estipulado no Edital.

9.4. O programa ORÇAMAG pode ser adquirido gratuitamente no Laboratório de Orçamento do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ou por solicitação pelo e-mail suporte.orcagam@gmail.com. Informações pelo telefone (27) 3082-0566.

Críticos de aceitabilidade de preços

- 9.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 9.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, composição que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de composição elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.7. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 9.7.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação;
- 9.7.2. Custos unitários relevantes: Definidos como os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, ordenados pela Curva ABC publicada pela Administração.
- 9.8. As composições entregues pela Licitante serão avaliados, pela Administração, principalmente quanto à:
- 9.8.1. Alterações das quantidades dos insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) quando comparados às composições de referência;
- 9.8.2. Valores de mão de obra, que devem obedecer à legislação trabalhista vigente, bem como acordos coletivos de cada categoria.

Qualificação Técnica

- 9.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme item 5.3;

Qualificação Técnica Operacional

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Empresa deverá apresentar:

- 9.10. Comprovação de aptidão do licitante, através de, no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes aos de maior relevância técnica e valor significativo elencados na Planilha integrante do presente, a saber:
- 9.10.1. **Subestação Aérea Trifásica com transformador de potência equivalente ou superior a 75 kVA, classe de isolamento de 15kV e imerso em óleo mineral, com secundário 220/127V. Comprovar também experiência em instalações elétricas prediais de baixa tensão em conformidade com a ABNT NBR 5410/2004.**

9.11. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), devidamente expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante;

9.11.1. A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Espírito Santo.

Qualificação Técnica Profissional

A qualificação técnico-profissional decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público, e compreende o disposto abaixo:

9.12. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), devidamente expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante;

9.13. INDICAÇÃO DO RESPECTIVO RESPONSÁVEL TÉCNICO - **Engenheiro Eletricista** e/ou **Técnico em Eletrotécnica** - devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados;

9.14. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do profissional responsável técnico indicando que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação, registrada no CREA e/ou CRT. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.

9.14.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

9.14.2. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa no Conselho, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futuro (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

9.14.3. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.15. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- 9.16. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ainda que sejam aceitos diversos atestados com os serviços solicitados, não serão permitidos atestados de serviços ainda em andamento.

10. DAS DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO

- 10.1. Todos os serviços pretendidos neste processo deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Projeto Executivo que é parte integrante do certame. A previsão de entrega das etapas deverá seguir o cronograma físico-financeiro previsto na contratação apresentado pelo licitante vencedor.
- 10.2. Todas as diretrizes do Projeto Executivo de Engenharia deverão ser observadas na execução das obras, devendo o Responsável Técnico ser consultado em caso de dúvidas.
- 10.3. Os desenhos e as especificações do projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à Fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais registradas em documentos que deverão ser anexados às medições.
- 10.4. A fim de dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, deve-se observar que as cotas prevalecem prioritariamente sobre os desenhos, e sugere-se a conferência de medidas no local.
- 10.5. Em caso de divergência entre as especificações de serviços na planilha e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras e em caso de dúvida este Projeto Básico servirá como desempate.
- 10.6. As eventuais modificações de projeto poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise da Fiscalização.
- 10.7. A mão-de-obra a ser utilizada será de ótima qualidade, ou seja, a obra deverá ser executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso obter qualidade de execução dos serviços.
- 10.8. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo, por sua conta exclusiva, a reconstrução/refazimento do serviço.
- 10.9. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e/ou substituídas, às suas expensas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o prazo da garantia da obra na forma da Lei 14.133/2021, a saber, igual a 5 anos (art.140, parágrafo 6º).

10.10. Para execução da obra, a CONTRATADA deverá manter um rigoroso controle do cronograma físico- financeiro da obra. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal, porém, caso haja necessidade, e à critério da Fiscalização, a CONTRATADA poderá trabalhar em turno de trabalho com horário extra do expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de cumprir o prazo de obra acordado, sem que tal fato venha a gerar ônus à Prefeitura por motivo de atraso injustificável e de causa da própria CONTRATADA.

CONTRATO

10.11. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer em aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ESCOPO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fazem parte do escopo de serviços da CONTRATADA:

- 10.12. Todos os serviços constantes dos projetos e planilhas orçamentárias desta Licitação;
- 10.13. Mobilizar mão-de-obra apropriada e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia em **até 5 (cinco) dias** consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- 10.14. Desmobilizar mão-de-obra e equipamentos em até 5 (cinco) dias consecutivos após o término da execução das obras e serviços de engenharia;
- 10.15. Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços do Edital;
- 10.16. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os seus empregados e prepostos, na execução dos serviços e enquanto se encontrarem dentro das instalações das obras;
- 10.17. Fornecer uniforme a todos os seus empregados e prepostos, conforme modelo de uniforme a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 10.18. Recolher todos os uniformes dos seus empregados e prepostos após o término da obra;

- 10.19. Zelar para que seus empregados e prepostos não utilizem qualquer uniforme ou outra identificação da CONTRATANTE fora do horário de trabalho, inclusive nos deslocamentos diários até o local das obras e ao sair destas;
- 10.20. Realizar às suas custas o controle tecnológico das obras;
- 10.21. Realizar às suas custas as movimentações e transportes de materiais dentro da obra;
- 10.22. Realizar as instalações provisórias de energia elétrica, se necessário, assumindo o pagamento dos custos referentes às respectivas faturas emitidas pelas concessionárias;
- 10.23. Realizar às suas custas a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras, podendo contratar vigilância para o local, caso necessário;
- 10.24. Realizar às suas custas o recolhimento de impostos e encargos sociais trabalhistas em geral dos seus empregados e prepostos;
- 10.25. Definir junto com a Fiscalização sobre o descarte ou reaproveitamento de materiais retirados das obras;
- 10.26. Realizar o descarte em local licenciado de todo material definido como inapropriado pela Fiscalização para o uso na obra proveniente de materiais retirados inservíveis, demolições, desmanches, entre outros;
- 10.27. Realizar a limpeza geral das obras após a sua conclusão;
- 10.28. Solicitar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das obras ou serviços após a sua conclusão.

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS E ADMINISTRATIVAS LOCAL

- 10.29. Para a remuneração da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI do Contrato, considerando o valor total previsto para a contratação, foi adotada a 1ª faixa de BDI em conformidade da Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), totalizada em 38,08%, valor este ajustado ao ISSQN de 5% (cinco por cento) do município de Vila Velha, conforme preceitua a Resolução referenciada. Registra-se que a Administração Local do contrato está contemplada dentro da taxa de BDI. Segue a composição:

TAXA DE BDI	
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,99%
B – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,53%
C – IMPOSTOS/TRIBUTOS	
C1 – ISSQN	5,00%
C2 – PIS	0,65%
C3 – COFINS	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%

E – RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%
F - LUCRO	9,00%
TOTAL	38,08%

$$BDI = \left(\frac{(1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F)}{1 - C} \right) - 1 =$$

Onde, C = C1 + C2 + C3

10.30. Nos termos do § 5º art.56 da Lei 14.133/21. O licitante vencedor deverá apresentar sua composição de BDI em consonância com a Tabela 2 do ANEXO II da Resolução TCE-ES Nº 366/2022.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

10.31. ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- 10.31.1. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- 10.31.2. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- 10.31.3. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;
- 10.31.4. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- 10.31.5. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- 10.31.6. A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

10.32. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

10.32.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPIs, adequados de acordo com as atividades e com a finalidade dos serviços, com a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

10.33. UNIFORMES

10.33.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo no padrão disponibilizado pela CONTRATANTE a todos os seus empregados e prepostos.

10.34. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

10.34.1. A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones, sinalização noturna e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

10.35. ACIDENTES DE TRABALHO

10.35.1. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

10.36. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

10.36.1. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua a execução.

10.36.2. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.

10.36.3. É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.37. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas no Edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

- 11.4. A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:
- 11.5. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
- 11.6. Analisar e aprovar o cronograma da obra elaborado pela CONTRATADA;
- 11.7. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução do contrato, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 11.8. Conferir, na execução dos serviços, as quantidades e descrição conforme especificação técnica contratada;
- 11.9. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 11.10. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 11.11. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- 11.12. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 11.13. Cumprir fielmente o Contrato;
- 11.14. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.15. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedam o prazo de vencimento dos prazos acordados no Contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.16. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;

- 11.18. Apresentar as faturas discriminando os serviços e materiais fornecidos e respectivos preços;
- 11.19. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do Contrato;
- 11.20. Manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras;
- 11.21. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução dos serviços prestados, devendo apresentá-la à Fiscalização da CONTRATANTE antes do início das atividades. Ademais, durante o andamento da obra, deverão ser mantidos atualizados os diários de obras, devendo ser entregues, periodicamente, à Fiscalização.
- 11.22. Fazer o planejamento da execução dos diversos serviços necessários e submetê-los à apreciação da Fiscalização para que, antes da sua execução, sejam autorizados devendo atender ao que está previsto na programação definida.
- 11.23. Se responsabilizar pela emissão de relatórios semanais dos serviços executados e de seu acompanhamento, bem como a elaboração do Diário de Obras que deverá ser assinado semanalmente pela Fiscalização, atendendo ao contido no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado.
- 11.24. Se responsabilizar pelo controle tecnológico dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 11.25. Fotografar o local dos serviços **antes e após a execução** dos mesmos, registrando todas as ocorrências, e procurando pontos de referência na foto que possibilitem a perfeita identificação do local da intervenção, encaminhando o relatório fotográfico com a medição dos serviços.

12. DO PROJETO BÁSICO

Conteúdo do Projeto Básico

12.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes:

- 12.1.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 12.1.2. Projetos Executivos de Engenharia;
- 12.1.3. Memorial Descritivo;
- 12.1.4. Planilha Orçamentária.

Da elaboração do Projeto Básico

- 12.2. O presente Projeto Básico foi finalizado em 16/05/2025 na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, conforme profissional abaixo relacionado:

(Assinado eletronicamente)

Eng. Alan Grobério Braga

MATRÍCULA 10008248

SEMED/PMVV

13. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO

APROVO o conteúdo do Projeto Básico.

DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha - ES.

(Assinado eletronicamente)

Carla Lima de Moraes Cabidel

Secretária Municipal de Educação - SEMED/PMVV



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ALAN GROBÉRIO BRAGA
CPF: ***.873.986-**
Data: 19/05/2025 11:39:34 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
CPF: ***.739.227-**
Data: 19/05/2025 15:45:12 -03:00